



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei n.º 878/2001

“Reclassifica os cargos que especifica e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quartel Geral/MG aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Ao cargo com denominação Diretor Escolar II, consignado no anexo I da Lei n.º 815/97 passa a corresponder o símbolo de vencimento C9 da Tabela de vencimentos Anexo IV da mesma Lei.

Art.2.º - Ao cargo com denominação Vice-Diretor Escolar II consignado no anexo I da Lei n.º 815/97 passa a corresponder o símbolo de vencimento C8 da Tabela de vencimentos do Anexo IV da mesma Lei.

Art.3.º - Aos ocupantes de cargo efetivo, quando nomeados para os cargos em comissão, lhes é facultado optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 30% (trinta por cento) ou pelo vencimento do cargo comissionado.

Art.4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de abril de 2001.

Alberto Caetano
Prefeito Municipal

Sônia Caetano de Araújo
Secretária